



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1136/88, de 17 de outubro de 1988.

"Cria ponto de táxi."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aproveou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Ponto de Táxi, com uma vaga na Rua Bartolomeu Bueno, em frente ao Comércio de Sr. JOÃO LEAL DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e oito.

ANTÔNIO ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal